

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR - CONSUP COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 054/2019 E 013/2020

EDITAL RETIFICADOR № 01/2020

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução CONSUP nº 054/2019 e alterada pela Resolução nº 013/2020, para organização, realização e apuração da eleição de representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente – NPPD, considerando o regulamento do processo eleitoral publicado no dia 03 de março de 2020:

RESOLVE:

I – Incluir o termo Edital nº 01/2020 no Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente e Núcleo Permanente de Pessoal Docente – NPPD, Mandato 2020/2022.

II – Retificar a ementa e os artigos 5° , 40 e 48 do Regulamento, conforme segue abaixo:

Onde se lê	Leia-se	Pági
Office Se le	Leia-se	
		na
Dispõe sobre o Regulamento do	Dispõe sobre o Regulamento do	
Processo Eleitoral para Escolha dos representantes dos Núcleos	Processo Eleitoral para Escolha dos representantes da Comissão	
representantes dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente	representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente e	
NPPDs do Instituto Federal de	Núcleo Permanente de Pessoal	01
Educação, Ciência e Tecnologia de	Docente (NPPD) do Instituto Federal	
Mato Grosso - IFMT.	de Educação, Ciência e Tecnologia de	
	Mato Grosso - IFMT.	
Art. 5º Cada Núcleo Permanente de	Art. 5º Cada Núcleo Permanente de	03
Pessoal Docente - NPPD é constituído	Pessoal Docente - NPPD é constituído	
por:	por:	
I. 02 (dois) membros Docentes,	I. 02 (dois) membros Docentes,	
eleitos pelos seus pares, para os	eleitos pelos seus pares, para os	
campi e campi avançados com até	campi e campi avançados com até	
100 (cem) servidores Docentes; ou	100 (cem) servidores Docentes; ou	
II. 03 (três) membros Docentes,	II. 03 (três) membros Docentes,	
eleitos pelos seus pares, para os	eleitos pelos seus pares, para os	
campi e campi avançados com mais	campi e campi avançados com mais	
de 100 (cem) servidores Docentes; e	de 100 (cem) servidores Docentes; e	
III. 01 (um) representante da	III. 01 (um) representante da	
Coordenação-Geral de Gestão de	Coordenação-Geral de Gestão de	
Pessoas do Campus, indicado pelo	Pessoas do Campus, indicado pelo	
Diretor-Geral de cada unidade.	Diretor-Geral de cada unidade.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 054/2019 E 013/2020

§1º A Presidência do NPPD é exercida por um de seus membros Docentes, eleito entres seus pares e com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, sendo a necessidade da mudança de presidente deliberada entre os membros do NPPD, por maioria.	- ·	
Art. 40 A escolha do Presidente do NPPD deverá ser realizada através de votação, podendo candidatar-se apenas os Docentes titulares eleitos, sendo eleito aquele que alcançar o maior número de votos dentre os candidatos.	Art. 40 A presidência do NPPD será exercida pelo docente mais votado com mandato de 02 (dois) anos.	10
Art. 48 Em caso da ocorrência prevista nos Art. 47, a Comissão Eleitoral Local deverá convocar assembleia com os pares para referendar, ou não, a nomeação dos indicados pela Direção-Geral, em caso de aprovação pelos pares, a decisão deverá ser registrada em Ata e assinada pelos presentes e, posteriormente encaminhada à Comissão Eleitoral Central a portaria de designação dos membros da NPPD emitida pelo diretor do campus.	Art. 48 Em caso da ocorrência prevista no Art. 47, a Comissão Eleitoral Local deverá convocar assembleia com os pares para referendar, ou não, a nomeação dos indicados pela Direção-Geral. Em caso de aprovação pelos pares, a decisão deverá ser registrada em ata e assinada pelos presentes e, posteriormente encaminhada à Comissão Eleitoral Central via ofício, para homologação dos membros da NPPD pelo Reitor.	12

III - Alterar o Anexo I - Cronograma de Atividades conforme segue:

AÇÕES	Data/Prazos
Divulgação do Regulamento	03/03/2020
Impugnação do Regulamento	até 04/03/2020
Impugnação do Negulamento	às 18h00
Publicação do Regulamento (pós impugnação)	06/03/2020
Designação das Comissões Eleitorais Locais	Início 09/03/2020
Designação das Comissões Lieitorais Locais	Término 11/03/2020
	Início 12/03/2020
Período de inscrições dos Candidatos	às 07h00min
renodo de inscrições dos Candidatos	Término 16/03/2020
	às 23h59min
Divulgação dos candidatos inscritos e relação de	17/03/2020
votantes	a partir das 13h00
Prazo para impugnação das listas de candidatos(as)	18/03/2020
e lista de votantes	até às 18h00
Resultado homologado dos Candidatos(as)	19/03/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 054/2019 E 013/2020

	1-1-1-20/02/2020	
	Início 20/03/2020	
Período de campanha	às 07h00	
	Término 27/03/2020	
	23h59.	
Votacão	30/03/2020	
Votação	das 07h00 às 20h00	
Divulgação do Pocultado Proliminar	31/03/2020	
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir das 13h00	
Draza para recurso à Comissão Floiteral Local	01/04/2020	
Prazo para recurso à Comissão Eleitoral Local	das 07h00 até 18h00	
Draza nara racuras à Camissão Floitaral Cantral	02/04/2020	
Prazo para recurso à Comissão Eleitoral Central	das 07h00 até 18h00	
Posultado final do cada Campus	06/04/2020	
Resultado final de cada Campus	a partir das 13h00	
Encaminhamento do relatório dos Campi e Campi	07/04/2020	
Avançados a Comissão Eleitoral Central	até 13h00	
Encaminhamento do Resultado Final do Processo de	00/04/2020	
Consulta para homologação do Reitor	09/04/2020	
Divulgação do Resultado Final do Processo de	10/04/2020 a partir das	
Consulta homologado pelo Reitor.	17h00	

Cuiabá, 06 de março de 2020.

Comissão Eleitoral Central - CPPD/NPPD